

PARECER/

EDITAL N.º 55/2026

LICITAÇÃO N.º 379/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

Trata-se de Processo Licitatório referente a “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CAIXAS DE INSPEÇÃO, COLETORES E SISTEMA DE TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTO SANITÁRIO NA EMEI RECANTO DA ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS*”, conforme “*MEMORANDO N° 006/2026/SME*”, firmado pela Secretária de Educação.

Justifica o pedido aduzindo que “Durante a avaliação das condições do sistema hidrossanitário externo da edificação, constatou-se a inexistência de registros históricos confiáveis referentes a intervenções, manutenções ou procedimentos periódicos de limpeza de fossa séptica e/ou unidades de tratamento de esgoto. Em razão da ausência dessa documentação técnica, não é possível confirmar a existência ou a eficiência de eventual sistema de tratamento anteriormente implantado. Adicionalmente, foram realizadas tentativas de desobstrução das caixas de passagem existentes, as quais não apresentaram resultado satisfatório, indicando comprometimento da funcionalidade da rede de esgoto externa. Observa-se, ainda, o acúmulo recorrente de resíduos nas caixas, situação que favorece a geração de odores e a atração de animais, prejudicando as condições de salubridade do ambiente. Considerando o uso da edificação como unidade de educação infantil, torna-se imprescindível a adoção de solução técnica adequada que assegure o correto encaminhamento e tratamento dos efluentes sanitários, de modo a restabelecer condições adequadas de higiene, segurança sanitária e conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução da intervenção referenciada. Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos, normas técnicas vigentes, em especial as normas da ABNT aplicáveis ao sistema de esgotamento sanitário, entre estas, (mas sem caráter exaustivo): ABNT NBR 17076, ABNT NBR 8160, ABNT NBR 7362 às exigências de segurança do trabalho (NR-18) e às boas práticas de engenharia, garantindo a estanqueidade, a durabilidade do sistema e a recomposição integral das áreas externas afetadas.”

A contadora do Município, declara que estão atendidas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal para este processo.

A análise dos atos administrativos que compõe o processo licitatório revela que os atos da fase interna foram praticados de forma adequada, cuja observância aos seus elementos essenciais os tornam válidos, eficazes e aptos a produzir efeitos jurídicos imediatos.

A concorrência eletrônica assegura:
ampla competitividade;
isonomia entre os licitantes;
transparência do procedimento;
seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Verificado o tramite do expediente, constata-se que o feito atende regulamente, as normas previstas nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

S.M.J. é o parecer.

Nova Prata RS, 05 de maio de 2026.